



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENT0
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PROCESSO Nº 36/2023

TIPO MENOR PREÇO ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal 235 de 25/05/2020.

OBJETO: Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA PARA TRATOR E FERRAMENTAS PARA A OFICINA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 27/06/2023 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/06/2023 – Horas 08:10:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/06/2023 – Horas 08:11:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br ou capitolio.mg.gov.br

- Endereço: Rua Monsenhor Mario da Silveira, 110, Centro, Capitólio/MG – 37930-000

LOCAL: - www.novobbmnet.com.br

MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ITENS 1 AO 43
AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM 44



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº 18/2023

PROCESSO Nº 36/2023

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Capitólio - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o número 16.726.028/0001-40, com sua Sede Administrativa à Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio - MG, representado por seu Prefeito Municipal Cristiano Geraldo da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Gestão de Suprimentos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do NOVO BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA PARA TRATOR E FERRAMENTAS PARA A OFICINA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta da seguinte dotação: 0207.2678200092.090.449052, 0207.2678200092.090.339030.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: comprasprefeituracapitolio@gmail.com e/ou licitacapitolio1@gmail.com

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.



6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

NOTA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

6.2.5 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7.1.12 - adjudicar o objeto, quando houver recurso.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento –



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

licitantes (fornecedores)”.
8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br e www.capitolio.mg.gov.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de



Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**, conforme anexo IV.

10.3.1 - verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA/MODELO OU MARCA PROPRIA**.

10.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote ou item.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes ou itens da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes ou itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes ou itens selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três –Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme



explicado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados na Diretoria de Suprimentos desta Prefeitura, localizada na Rua Monsenhor Mario da Silveira, 110, Centro, Capitólio-MG, 37.930-000, das 08 h às 11 h e das 13 h às 17 h, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- c) Cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante legal;
- d) Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, com emissão no ano em curso, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

DECLARAÇÕES – CONFORME ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, bem como Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, e Declaração de Idoneidade, conforme **Anexo II**;
- b) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital – conforme **Anexo II**;
- c) Declaração de responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro – conforme **Anexo II**;
- d) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), conforme **Anexo II**;
- e) Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme **Anexo II**.

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado do Departamento de Gestão de Suprimentos, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias.

13.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.10 - A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

14.– DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote/item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Diretoria de Suprimentos, localizada na Rua Monsenhor Mario da Silveira, 110, Centro, Capitólio/MG, das 08 h às 11 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.2.1. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.2. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENT
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 44 § 2º do Decreto Municipal 235 de 25/05/2020, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE – REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:

18.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

18.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

20.1.4 – Fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os itens.

6.1.1 - O item 44 – Roçadeira Hidraulica deve ser instalado pela empresa contratada e fornecer treinamento para



o funcionario que operará a maquina.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da solicitação feita pela Diretoria de Suprimentos, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos, exceto a roçadeira hidraulica que deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de solicitação feita pela Diretoria de Suprimentos.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.3 – O item Roçadeira Hidraulica para Trator deverá ser instalado sem custo adicional em um trator Mahindra 9500s, não cabinado, podendo gaver mudança. A empresa contratada deverá fornecer treinamento para o funcionário que operará a máquina

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

23.1.1. - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

23.1.2. – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

23.1.3. - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Capitólio;

23.1.4. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

23.1.5. – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

23.1.6. – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENT0
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

23.1.7. – recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

23.1.8. – entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

23.1.9. - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

23.2. - As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Administração Municipal com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sítio Oficial do Município.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 – É vedada a contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

24.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Piumhi/MG.

24.15 - Constitui parte integrante deste edital:

24.15.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.15.2 – Anexo II – Modelo de Declaração

24.15.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Fornecimento dos Produtos

24.15.4 – Anexo IV – Ficha técnica descritiva do objeto

24.15.5 – Anexo V – Minuta de Contrato

Capitolio, 02 de junho de 2023.

Cristiano Geraldo da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA PARA TRATOR E FERRAMENTAS PARA A OFICINA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária para prestação de serviço a população e manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura. A roçadeira facilitará o processo de roçagem de áreas de difícil acesso, pois a mesma possui movimentação em diversos ângulos, proporcionando cortes horizontais e verticais, em aclives e declives, sobre cercados, guardrails, barrancos, poda de árvores, dentre outros. O implemento trará rapidez e facilidade nas tarefas as quais se propõem a realizar, fornecendo assim uma cidade mais limpa, maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução das tarefas. As ferramentas serão para uso na oficina da Secretaria de Infraestrutura, visando a melhora do diagnóstico e reparo dos veículos do município.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	VR.UN.MEDIO	VR. MEDIO TOTAL
1	3,0000	UNIDADE	55335 MACACO GARRAFA HIDRO PNEUMATIC Macacos Garrafa Hidro Pneumatico 32 Toneladas DESCRICAO: Macaco hidraulico com acionamento pneumatico desenvolvido para utilizacao em oficinas, borracharias e servicos em geral. ESPECIFICACOES: Altura Fechado: 250mm Curso Hidraulico: 150mm Prolongador: 60mm Altura Aberto: 460mm Capacidade Nominal: 32ton Pressao Ideal de Trabalho: 120 a 180 psi Peso: 20kg	1.476,3166	4.428,94
2	1,0000	UNIDADE	60490 MACACO HIDRAULICO TIPO JACARE Macaco Hidraulico Tipo Jacare 3 Toneladas Longo Rodas de Ferro DESCRICAO: Cabo altamente resistente, Prato de apoio em aco de alta resistencia com garras que impedem o escorregamento, Pedal de rapido acionamento, Rodizio de ferro de alta resistencia. ESPECIFICACOES: Capacidade: 3 toneladas Comprimento: 1370 mm Largura: 380 mm Altura minima: 132 mm Altura maxima: 640 mm	2.247,2833	2.247,28
3	1,0000	UNIDADE	60492 MACACO RETIRAR CAMBIO CAMINHAO Macaco para Retirar Cambio de Caminhao 750Kg DESCRICAO: Desenvolvido especificamente para auxiliar na manutencao da caixa de cambio de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

		caminhao, ampla mesa ajustavel com inclinacao de ate 15. ESPECIFICACOES: Altura de trabalho (min./max.): 175mm / 824mm. Curso do pistao: 158mm. Tamanho da mesa: 490mm x 445mm Dispositivo de regulagem da mesa Acionamento: manual Mesa ajustavel com inclinacao de ate 15° para ambos os lados 2 correntes de 1064 mm 2 puxadores para auxiliar na movimentacao do equipamento Rodas de ferro: 2 fixas RM-51 e 2 giratorias RM-51. Peso 86kg	3.683,0233	3.683,02
4	1,0000 UNIDADE	60493 MACACO HIDRAULICO TELESCOPIO Macaco Hidraulico Telescopico de 1 Estagio para Retirar o Cambio. DESCRICAO: Utilizado para retirar a caixa de cambio, Possui mesa de apoio ajustavel, Contem: Base com rodas, Pedal de acionamento. ESPECIFICACOES: Diametro das rodas de 50 mm Base com 732 mm de comprimento x 60 mm de largura x 40 mm de altura Altura minima de trabalho: 1110 mm Altura maxima de trabalho: 1910 mm Bandeja com 380 x 300 x 5 mm alem de regulagem de inclinacao	1.629,7966	1.629,79
5	2,0000 UNIDADE	60494 COLETOR DE OLEO 50 LT C RODAS Coletor de Oleo 50 Litros com Rodas DESCRICAO: Coletor de oleo com reservatorio em material resistente proporcionando durabilidade e eficiencia, acompanha carrinho leve e versatil, com 2 rodas e regulador de altura. Indicado para servicos de troca de oleo em geral, ideal para oficinas. ESPECIFICACOES: Carrinho com 2 rodas Regulador de altura Coador de oleo na bacia Torneira para escoamento do oleo Capacidade: 50 Litros Altura maxima: 1,50 m	430,4733	860,94
6	1,0000 JOGO	60495 SOQUETE ESTRIADO 1/2 JOGO JOGO SOQUETE ESTRIADO 1/2. (Jogo de Soquetes Estriados de 1/2 Pol. com 22 Peas e Maleta) DESCRICAO: Jogo de soquetes com encaixe de 1/2" e composto por 22 pecas produzidas em aco cromo-vanadio. Indicado para apertar e desapertar parafusos e porcas sextavadas, combinados com outras ferramentas manuais. Acompanha caixa para acondicionamento com as medidas dos soquetes gravadas nos bercos, facilitando o armazenamento e organizacao das pecas, proporcionando praticidade durante o uso. Inclui pecas com medidas mais comuns e uteis para aplicacoes automotivas. ESPECIFICACOES: 18 soquetes estriados com encaixe de 1/2 de medidas: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 24 -27 - 30-32mm 01 Cabo T de 10 01 Extensao de 5 01 Extensao de 10 com encaixe de 1/2 Catraca 10	209,1166	209,11
7	1,0000 JOGO	60496 SIQUETE SEXTAVADO 1/2 JOGO JOGO SOQUETE SEXTAVADO 1/2. (JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO 10 A 32 MM COM CATRACA 19KM) DESCRICAO: O Jogo de Soquetes foi desenvolvido para o aperto e desaperto de porcas ou parafusos, acoplado a um cabo; - Apresentado em uma maleta plastica com estojo organizador que pode ser levada para todos os lugares;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIT6LIO
RUA MONS. M6RIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENT0
37-33730300 - CAPIT6LIO-MG - 37930-000

		Conta com 24 peas; Forjados em Aco Vanadio; Acabamento niquelado e cromado; Encaixe « ESPECIFICACOES: 1 Soquete Sextavado 1/2" de 10 mm, 1 Soquete Sextavado 1/2" de 11 mm, 1 Soquete Sextavado 1/2" de 12 mm, 1 Soquete Sextavado 1/2" de 13 mm, 1 Soquete Sextavado 1/2" de 14 mm, 1 Soquete Sextavado 1/2" de 15 mm, 1 Soquete Sextavado 1/2" de 16 mm, 1 Soquete Sextavado 1/2" de 17 mm, 1 Soquete Sextavado 1/2" de 18 mm, 1 Soquete Sextavado 1/2" de 19 mm, 1 Soquete Sextavado 1/2" de 20 mm, 1 Soquete Sextavado 1/2" de 21 mm, 1 Soquete Sextavado 1/2" de 22 mm, 1 Soquete Sextavado 1/2" de 23 mm, 1 Soquete Sextavado 1/2" de 24 mm, 1 Soquete Sextavado 1/2" de 26 mm, 1 Soquete Sextavado 1/2" de 27 mm, 1 Soquete Sextavado 1/2" de 28 mm, 1 Soquete Sextavado 1/2" de 30 mm, 1 Soquete Sextavado 1/2" de 32 mm, Acessorios: - 1 Cabo T 1/2"; - 1 Extensao 5" Encaixe 1/2"; - 1 Extensao 10" Encaixe 1/2"; - 1 Catraca Simples 1/2"; - 1 Maleta.	706,3966	706,39
8	1,0000 JOGO	60503 SOQUETE LONGO 08/21 JOGO JOGO SOQUETE LONGO 08/21. (Jogo De Soquetes Longo Sextavado 1/2 9 Peas) DESCRICAO: Jogo De Soquetes Longo Sextavado 1/2 - 9 Peas Soquetes Sextavado Longo varios tamanhos, Encaixe 1/2" - em aco cromo vanadio e duplo acabamento polido e cromado mate acetinado. Soquete com borda serrilhada facilita o acionamento manual. Fabricado conforme DIN 3124 ISO 2725. Encaixe interno quadrado conforme DIN 3120 - C 125 ISO 1174 com estria de retencao de esfera. ESPECIFICACOES: Contem 9 tamanhos: 10mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 18mm, 20mm, 21mm e 22mm.	279,2366	279,23
9	1,0000 JOGO	60504 SOQUETE LONGO IMPACTO JOGO JOGO SOQUETE LONGO IMPACTO. (Jogo de Soquete de Impacto Longo 1/2 POL Sextavado Kit 15 Peas e Maleta) DESCRICAO: JOGO DE SOQUETES DE IMPACTO SEXTAVADO (ENCAIXE 1/2 POL) Em aco, utilizado em ferramentas pneumaticas de impacto ou eletricas, para apertar ou tirar porcas e parafusos, 15 peas ESPECIFICACOES: Bitolas: 10,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 e 27 MM, Acabamento fosfatizado, Acompanha: maleta	297,1666	297,16
10	1,0000 JOGO	60505 SOQUETE TORX MACHO/FEMEA JOGO JOGO SOQUETE TORX MACHO/FEMEA (Jogo de Soquetes tipo Torx Macho e Femea com encaixe de 1/2") DESCRICAO: Fornecido em estojo metalico com pintura eletrostatica na cor azul e berco em polmero. ESPECIFICACOES: Soquete perfil hexalobular ref. TX 19 E10; E11; E12; E14; E16; E18; E20 e E24; Chave soquete perfil hexalobular ref. ITX 19 - T20; T25; T27; T30; T40; T45; T50; T55 e T60	637,8500	637,85
11	3,0000 JOGO	60506 CHAVES ESTRIADO E SEXTAVADO JOGOS CHAVES ESTRIADO E SEXTAVADO. (Jogo De Chave Estrela De 6 A 32 Mm Com 12 Pecas) DESCRICAO: Fabricadas conforme normas DIN 897.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENT
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

Cabeças com paredes finas, inclinadas em ângulo de 58°, para transmissão otimizada de força, com paredes de espessura fina, Acabamento cromado fosco, Aço cromo-vanádio com suporte especial

ESPECIFICAÇÕES: Jogo composto por chaves estrela em milímetros (mm). Composição do Jogo: 6 x 7 mm; 8 x 9 mm; 10 x 11 mm; 12 x 13 mm; 14 x 15 mm; 16 x 17 mm; 18 x 19 mm; 20 x 22 mm; 21 x 23 mm; 24 x 26 mm; 25 x 28 mm; 27 x 32 mm

Fabricadas conforme normas DIN 897

Cabeças com paredes finas, inclinadas com ângulo de 5° para transmissão otimizada da força

Acabamento cromado fosco

Aço cromo vanádio

Com suporte especial

Garantia de 1 ano

Peso: 2,2 KG

335,1766

1.005,52

- 12 3,0000 JOGO 60507 CHAVES COMBINADAS JOGO
JOGOS CHAVES COMBINADA. (Jogo De Chave Combinada 6 A 32mm 24 Peças)

DESCRIÇÃO: Fabricadas conforme normas DIN 897;-

Cabeças com paredes finas, inclinadas em ângulo de

58°, para transmissão otimizada de força; - Com

paredes de espessura fina, Acabamento cromado

fosco, Aço cromo vanádio, Com suporte especial.

Composição

6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,
26,27,28,30,32 mm

637,2466

1.911,73

- 13 3,0000 JOGO 60508 CHAVES BOCA JOGO
JOGOS CHAVES BOCA. (Jogo Chave Boca Fixa 6 A 32 Mm 12 Peças)

DESCRIÇÃO: JOGO CHAVE FIXA BOCA 6 A 32 MM 12 PEÇAS

- Fabricadas conforme normas DIN 895

- Posição da boca 15

- Acabamento cromado fosco

- Ao cromo-vanádio

- Com suporte especial

ESPECIFICAÇÕES: Conteúdo:

67; 89; 1011; 1213; 1415; 1617; 1819; 2022; 2123;

2426; 2528; 2732 mm

244,5366

733,60

- 14 1,0000 UNIDADE 60509 ALICATE FILTRO COMBUSTIVEL
ALICATE FILTRO COMBUSTIVEL. (Alicate para Travar o Filtro de Combustível)

DESCRIÇÃO: Alicate para trava filtro combustível, fabricado em aço carbono com acabamento cromado, Cabo com revestimento emborrachado.

ESPECIFICAÇÕES: Altura: 1 CM, Largura: 10 CM,

Comprimento: 23 CM, Peso: 0,3 KG

142,4733

142,47

- 15 1,0000 UNIDADE 60510 ALICATE TRAVA RETO E CURVO
ALICATES TRAVA RETO E CURVO (ABRIR E FECHAR). (Jogo De Alicates Para Aneis)

DESCRIÇÃO: Para anéis de segurança externos e internos conforme normas DIN 471 e DIN 472, Pontas retas e pontas curvas, Cabos com revestimento em plástico, Aço cromo-vanádio.

ESPECIFICAÇÕES: Alicate para anéis externos pontas

retas, Alicate para anéis internos pontas retas,

Alicate para anéis externos pontas curvas, Alicate

para anéis internos pontas curvas.

Dados técnicos: Quantidade de peças: 4, Peso: 800

gr.

158,5000

158,50

- 16 3,0000 UNIDADE 60511 CAIXA DE FERRAMENTAS 7 GAVETAS
CAIXAS DE FERRAMENTAS 7 GAVETAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENT
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

DESCRICAO: Caixa para ferramentas sanfonada com 7 gavetas.

ESPECIFICACOES: Referencia: Dimensoes: 50 X 20 X 21cm.

140,6000

421,80

- 17 1,0000 JOGO 60512 REDUTORES PARA CACHIMBO JOGO REDUTORES PARA CACHIMBO.

DESCRICAO: Jogo de adaptadores e juntas universais com sete pecas desenvolvidos em aco vanadio de alta qualidade e resistencia. Possui quatro adaptadores e tres juntas que acompanha suporte para organizacao das pecas.

ESPECIFICACOES: Adaptadores 1/4"(F)x3/8"; 3/8"(F)x1/4"; 3/8"(F)x1/2"; 1/2"(F)x3/8", Juntas Universais: 1/4", 3/8", 1/2"

96,6033

96,60

- 18 1,0000 JOGO 60513 JOGO CHAVE MULTIDENTADA JOGO CHAVE MULTIDENTADA

DESCRICAO: Jogo de chave com 40 pecas com bits torks, multidentada e hexagonal, Linha Profissional, Fabricado em aco cromo vanadio.

ESPECIFICACOES: Acompanha 40 pecas, sendo:

Bits Longo 75 mm:

07 Chaves hexagonal: 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 12 mm

05 Chaves multidentada: 5, 6, 8, 10 e 12 mm

07 Chaves tork: T20, T25, T30, T40, T45, T50 e T55

Bits Curto 30 mm:

07 Chaves hexagonal: 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 12 mm

05 Chaves multidentada: 5, 6, 8, 10 e 12 mm

07 Chaves torks: T20, T25, T30, T40, T45, T50 e T55

01 Adaptador com encaixe de 3/8 e 1 maleta para armazenamento.

138,1066

138,10

- 19 1,0000 JOGO 60514 SOQUETE ALLEN E HEXAGONAL 1/4 JOGO SOQUETE ALLEN E HEXAGONAL 1/4. (Jogo Soquete Sextavado 1/4 Com 46 Pecas)

DESCRICAO: Encaixe quadrado conforme DIN 3120 - C 6,3, ISO 1174, com estria de retencao da esfera,

Catraca reversivel: rotacao reversivel a direita/esquerda atraves de alavanca, desengate por botao de pressao, dentes finos, cabeca oval, punho de 2 componentes, facil manuseio, para utilizacao com soquetes

Cabo com quadrado -, Cabo T 1/4: conforme DIN 3122, ISO 3315

Soquetes 1/4: sextavados, conforme DIN 3124, ISO 2725

Chaves soquete 1/4 hexagonais: haste fosfatizada

Chaves soquete 1/4 fenda simples: haste fosfatizada

Chaves soquete 1/4 fenda cruzada PH: haste fosfatizada

Chaves soquete 1/4 fenda pozidriv PZ: haste fosfatizada

Chaves soquete 1/4 TX (perfil hexalobular) : haste fosfatizada

Extensao para soquete -, Extensao para soquete flexivel 1/4

Junta universal 1/4: articulacao aparafusada, versao conforme DIN 3123 - C 6,3

Adaptador para bits 1/4: quadrado x sextavado, para todos os bits e ferramentas com encaixe sextavado 1/4

Jogo de chaves L hexagonais (Allen): conforme DIN ISO 2936

Para situacoes de aperto manual

Maleta de plastico com maior resistencia oferecendo uma protecao as ferramentas

Dobradicas/fecho em metal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENT0
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

		ESPECIFICAES: Catraca reversvel 1/4 Cabo com quadrado 1/4 Cabo T 1/4 Soquetes 1/4 sextavados 4; 4,5; 5; 5,5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14 mm Chaves soquete 1/4 hexagonais 3; 4; 5; 6 7 8 mm Chaves soquete 1/4 fenda simples 4; 5,5; 6,5 mm Chaves soquete 1/4 fenda cruzada PH 1; 2; 3 Chaves soquete 1/4 fenda cruzada PZ 1; 2 Chaves soquete 1/4 TX T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40 (perfil hexalobular) Extenses 1/4 50; 100 mm Extens0 flexvel 1/4 150 mm Junta universal 1/4 Adaptador para bits 1/4x1/4 Chaves L hexagonais (Allen) 1,27; 1,5; 2; 2,5 mm	327,5500	327,55
20	1,0000 UNIDADE	60515 ALICATE ABRACADEIRA ELASTICA ALICATE ABRACADEIRA ELASTICA ARREFECIMENTO. (Alicate Flexivel Para Abracadeiras Elasticas) DESCRICAO: Alicate produzido em aco cromo molibdenio temperado, possui pintura eletrostatica a po e espia de aco reforcada com revestimento em PVC. Sua haste flexivel e ideal para locais de difícil acesso e o revestimento especial nos cabos proporciona conforto durante a utilizacao. Utilizado para instalar e remover abracadeiras elasticas de mangueiras de combustivel, sistema de arrefecimento e oleo.		
		ESPECIFICACOES: Altura: 215.0 mm - Abertura total: 100.0 mm	215,1400	215,14
21	1,0000 UNIDADE	60516 CACHIMBO - SOQUETE CHAVE IMPAC CACHIMBO 100 MM. (Soquete Chave De Impacto 1 Polegada Longo 100 Mm) DESCRICAO: Utilizada para a porca do cubo traseiro de caminh0es: Ford, Mercedes-Benz e VW, com eixos Rockwell 19220, 19230, 23145, 23155, 23160, 23220, 23230 e 23240 ESPECIFICACOES: Chave sextavada de 100 mm x 1	324,6500	324,65
22	1,0000 UNIDADE	60517 CACHIMBO 65 MM - CHAVE SEXTAVA CACHIMBO 65 MM. (Chave Sextavada de 65 mm com Encaixe de 3/4) DESCRICAO: Encaixe: 3/4. Utilizada para a porca do cubo traseiro, com eixos Dana 408 e 411 ESPECIFICACOES: Chave sextavada de 65 mm	566,1566	566,15
23	1,0000 UNIDADE	60518 MULTIMETRO - ALICATE AMPERIMET MULTIMETRO. (Alicate Amperimetro Digital 50mm) DESCRICAO: O alicate amperimetro digital com garra possui mudanca de faixa manual e leitura maxima de 1999 contagens. O instrumento e construido com barreiras protetoras para a mao que garante a operacao segura do instrumento; um gabinete retardante de chama; e circuito eletronico de protecao. Alem disso, uma bolsa de transporte garante a portabilidade do instrumento evitando danos.		
		ESPECIFICACOES: Display: 3 1/2 digitos (2000 Contagens) Taxa de Amostragem: 3 vezes/s Indicacao de Polaridade: Automatica, indicacao de polaridade negativa Indicacao de Sobrefaixa: "1" ou "-1" Indicacao de Bateria Fraca: Indicacao e mostrada quando a tensao da bateria cair abaixo da tensao de operacao Mudanca de Faixa: Manual PeakHold Ambiente de Operacao: 0C a 40C, RH < 70% Ambiente de Armazenamento: -10C a 50C, RH < 80%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENT0
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

Altitude de Operacao: at 2000m

Uso Interno

Grau de Poluicao: II

Alimentacao: Uma bateria de 9V (NEDA 1604 ou 6F22 ou 006P)

Diametro do Condutor & Abertura de Garra Max.:

50mm

Dimensoes (AxLxP): 240 x 102 x 47mm

Peso: Aprox. 337g (incluindo bateria)

144,4000

144,40

- 24 1,0000 UNIDADE 60524 RELOGIO DE COMPRESSAO
RELOGIO DE COMPRESSAO. (Medidor de Compressao de Cilindro Linha Leve 4 Adaptadores GT824)
DESCRICAO: Manometro com marcacao em 2 escalas (kg/cm e psi) de 0 a 21 kg/cm (0 a 300 psi) e valvula de alivio revestido por uma capa protetora de borracha Atende toda linha de motos e veiculos.
Para medir a compressao dos pistoes da camara de combustao do motor do veiculo (etanol/gasolina).

ESPECIFICACOES: Material: Alumínio e Borracha Cor:

Preto Manometro com marcacao em 2 escalas (kg/cm e psi) de 0 a 21 kg/cm (0 a 300 psi) e valvula de alivio revestido por uma capa protetora de borracha; Tamanho da Mangueira: 40 cm; (adaptadores 10, 12, 14 e 18); Acompanha maleta. Atende toda linha de motos e veiculos.

160,2333

160,23

- 25 1,0000 UNIDADE 60525 RELOGIO PRESSAO DE COMBUSTIVEL
RELOGIO PRESSAO DE COMBUSTIVEL. (Teste de Pressao de Bomba de Combustivel Manometro de Aco Inox e 13 Mangueira. para Auto)
DESCRICAO: Desenvolvido com a finalidade de auxiliar o reparador a testar a bomba eletrica do veiculo, Manometro de 4 polegadas com caixa de aco inox e glicerina, Escala de 0 a 12 Bar (0 a 175 psi), Com capa de borracha para protecao do manometro

ESPECIFICACOES: 1 Manual de instrucoes

1 Corpo com manometro de aco inox

1 Jarra graduada de 1 litro

1 Jogo de mangueira contendo 13 Mangueiras (sendo duas mangueiras no corpo)

452,3900

452,39

- 26 1,0000 UNIDADE 60526 RELOGIO PRESSAO DE OLEO
RELOGIO PRESSAO DE OLEO. (Conjunto P/ Teste Simultaneo Pressao Do Oleo)
DESCRICAO: Conjunto para medicao simultanea da pressao de oleo em 2 pontos (junto ao filtro e ao interruptor de oleo) de motores ciclo Otto.

ESPECIFICACOES: 01 - Manometro com glicerina, classe "B" de 0 a 10 bar, sobre corpo de aluminio com chave seletora de duas posicoes;

02 - Mangueiras com 1,3 m e engates tipo "click" em ambas extremidades;

02 - Pecas cilindricas (diametro externo de 65 e 76mm) com adaptador M10x1 para conexao aos filtros de oleo;

03 - Adaptadores de rosca para filtros "(M18x1,5 - M20x1,5 - 3/4"x16fpp);

01 - Adaptador M12x1,5 para retorno de oleo do motor AT 1.0 16V;

06 - Adaptadores para interruptor de oleo (M10x1 - M14x1,5 - M16x1,5 - M18x1,5 - 1/8"x27fpp - 1/4"x18fpp);

02 - Tampoes para armazenamento das mangueiras;

01 - Maleta e manual de instrucoes.

969,6566

969,65

- 27 1,0000 UNIDADE 60527 MAQUINA LIMPEZA DE BICO
MAQUINA LIMPEZA DE BICO.
DESCRICAO: Todas as funcoes para bicos GDI Solenoides e GDI Piezo Eletrico ja estao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENT0
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

implantadas no equipamento, para algumas funcoes e
necessario adquirir o modulo ou acessorio
opcional para efetuar os testes dos mesmos.
Ajuste de pressao da bomba do liquido de teste no
modo manual, exceto equalizacao - pressao
pre-estabelecida, Bomba Eletrica.
Indicador de nivel com LED para melhor
visualizacao do liquido de teste no reservatorio
Manometro de pressao de 10 bar/145 Psi
Marcador comparativo
Alimentacao 110/220 Vac.
Teste do bico piezo eletrico - Modulo Pulsador
Opcional

Teste de valvula solenoide do cambio automatico e
comando de valvula
Descarbonizacao de bicos - Estacao de
Descarbonizacao - Opcional (Uso fora da maquina)
Analise de pista, Analise do consumo do motor,
Analise de folga da engrenagem
ESPECIFICACOES:

Flauta 4 Injetores com manipululos
Adaptador para testar Honda, Suzuki, Yamaha e
linha Asiatica
Detergente para limpeza para cuba (500 ml)
Liquido de teste para bicos (900 ml)
Suporte bico injetor Monoponto
Suporte bico injetor Mono Fiat
Cabo p/ 4 bicos padrao
Cabo Universal (Exclusivo)
Extensores para cabo Universal
Extensor "y" para cabo Universal
Cabos de extenso LB-corsa (tambem utilizado nos
bicos de injecao direta - GDI)
Suporte Retrolavagem 4 Bicos
Suporte de aco inox para Cuba
Adaptador 4 F padro 12,5 mm
Funil, Marcador comparativo instalado nas
provetas, Adaptador Bico GDI Reverso, Adaptador
GDI I 12, Adaptador Bico II GDI 13,5, Anel Oring
2202, Anel Oring 2205, Tampa da Cuba

2.966,1666

2.966,16

- 28 1,0000 UNIDADE 60528 CATRACA PNEUMATICA 1/2
CATRACA PNEUMATICA 1/2. (CHAVE CATRACA PNEUMATICA
ENCAIXE 1/2")
DESCRICAO: Quadrado de encaixe de 1/2 produzido em
aco liga especial de cromo, niquel e molibdenio,
garantindo resistencia ao produto, carcaca e
produzida em liga de aluminio.
Possui empunhadura emborrachada, o que facilita o
seu uso.

ESPECIFICACOES: Quadrado de encaixe: 1/2" - 12,7
mm
Entrada de ar: 1/4" NTP
Rotacao maxima: 160 rpm
Torque maximo: 68 N.m - 7 kg.f
Capacidade do parafuso: 1/2" - 12,7 mm
Pressao de trabalho: 90 psi - 6,3 bar
Consumo de ar: 114 l/min
Mangueira recomendada: 3/8" - 9,5 mm
Peso: 1,290 Kg

354,0866

354,08

- 29 1,0000 UNIDADE 60529 LIXADEIRA PEQUENA - ESMERILHA
LIXADEIRA PEQUENA. (Esmerilhadeira Angular 4 1/2
Pol. 850W)
DESCRICAO: Esmerilhadeira angular conhecida como
rebarbadora. Ferramenta com dupla isolacao, ideal
para esmerilar, aparar rebarbas e cortes e
desbaste em metais. Seu design ergonomico
adapta-se facilmente a mao, compacta e motor de
alta potencia.

ESPECIFICACOES: Tensao: 220V
Potencia: 850W
Velocidade sem carga: 11000/mim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

Diametro do disco: 4-1/2" (115mm)
Dimensoes: 276 x 130 x 111mm
Peso: 2kg

334,0500 334,05

- 30 1,0000 UNIDADE 60530 MAQUINA DE SOLDA PEQUANA
MAQUINA DE SOLDA PEQUENA. (Inversor Para Solda
Eltrica Com Display Digital Bivolt)
DESCRICAO: Indicado para servicos em solda para
montagem e reparos de estruturas metalicas em
geral. Solda eletrodos AWS E6013 e AWS E7018
dentre outros ate 3. 25 mm. Realiza tambem solda
TIG LIFT (abertura do arco por contato), que
permite a soldagem de materiais ferrosos e suas
ligas, aco carbono, ao inox, cobre, latao, entre
outros.

ESPECIFICACOES: Diametro maximo do eletrodo
recomendado: 3. 25 mm
Tensao de entrada (V): 127 V - 220 V - Selecao
automatica
Tipo de fonte: Inversor
Corrente de entrada (A): 127 V - 43 A/ 220 V - 27
a
Potencia absorvida (kVA): 127 V - 5. 4 kVA/ 220 V
- 5. 9 kVA
Tensao em vazio: Eletrodo - 127V e 220V: DC - 85
V/ TIG - 127V e 220V: DC - 5. 6 V.

629,8966 629,89

- 31 1,0000 UNIDADE 60531 MACARICO DE CORTE
MACARICO
DESCRICAO: Macarico de corte com sistema tipo
injetor interno nao removivel para reparos, tubos
em aco inox, cabeca 90, opera com bicos de corte n
1502 para acetileno e 1503 para GLP. Fabricado em
aco inox, latao e partes de borracha, que
oferecem maior durabilidade e uma resistencia
eficaz.

ESPECIFICACOES: Gas Oxi-Acetileno / Oxi-GLP
3 Canos
Conexao de entrada para oxigenio:
Porca rosca direita: 9/16"UNF-18, com bico de
mangueira: 5/16"
Conexao de entrada para acetileno/ GLP:
Porca rosca esquerda: 9/16"UNF-18, com bico de
mangueira: 5/16
Deve acompanhar os 2 reservatorios de gas,
mangueiras, macarico, reguladores, bico corte,
valvulas corta fogo e carrinho para transporte.

2.918,6333 2.918,63

- 32 3,0000 JOGO 60532 CHAVE PHILIPS E FENDA JOGO
JOGOS DE CHAVES PHILIPS E FENDA. (Jogo Chave De
Fenda E Phillips Pro Imantado 12 Pecas)
DESCRICAO: Jogo De chave com haste em aco liga
cromo vanadio niquelado, injetada diretamente sob
a lamina, ponta imantada e cabo transparente,
moldado em PVC rigido, resistente a acidos,
solventes, e a impactos, excelente qualidade para
trabalhos profissionais pesados.

ESPECIFICACOES: Fenda 3/16x1-1/2, Fenda 1/8x3,
Fenda 3/16x4, Fenda 1/4x5, Fenda 3/16x6, Fenda
1/4x8, Philips 1/4x1-1/2, Philips 1/8x3, Philips
3/16x3, Philips 1/4x5, Philips 3/16x4, Philips
1/4x8.

95,8966 287,68

- 33 3,0000 UNIDADE 60533 ALICATE UNIVERSAL 8 POL
ALICATES UNIVERSAIS. (Alicate Universal 8 Pol.
Profissional)
DESCRICAO: Com suas mandibulas planas e ovaladas
para segurar com firmeza superficies de forma
chata, cilindrica, oval, quadrada, sextavada,
oitavada ou poligonal. Utilizando as partes
internas do cabo (regiao retificada proxima a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENT0
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

articulacao do alicate), para presnar terminais.

ESPECIFICACOES: Fabricado em aco. Com alicate de cabo isolado para 1000V, para executar tarefas em linhas energizadas, tem finalidades especificas de uso, tais como: Cortar fios, cabos e arames de cobre, latao, bronze, aluminio, plastico e aco com diametro maximo de 2mm.

46,9133

140,73

- 34 3,0000 UNIDADE 60534 ALICATE DE BIVO MEIA CANA 6,5P ALICATES DE BICO. (Alicate de Bico Meia Cana 6,5 Pol)

DESCRICAO: Alicate de bico meia cana, fabricado em ao especial, Acabamento polido
Cabo ergonomico, arredondadas para maior conforto e seguranca
Articulacao suave, facilitando o uso e proporcionando menos esforco.

ESPECIFACOES: Comprimento: 6,5 " (165mm).

36,0033

108,00

- 35 3,0000 UNIDADE 60535 ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6POL ALICATES DE CORTE. (Alicate de Corte Diagonal 6 Pol)

DESCRICAO: Fabricado com ponta em cromo vanadio que proporciona uma alta resistencia e facilita o corte de materiais como fios e cabos. Possui cabo em TPE e isolamento antichoque de ate 1000V, garantindo seguranca na hora de manusear aparelhos eletronicos ou fiacoes.

ESPECIFICACOES:

Material: Ponta em Cromo VanadioCabo em TPE, Cabo suporta ate 1000V, Tamanho: 6"

13,7333

41,19

- 36 3,0000 UNIDADE 60536 ALICATE DE PRESSAO 10 POL ALICATES DE PRESSAO. (Alicate de Pressao 10 Pol. em Cromo Vanadio)

DESCRICAO: Ferramenta fabricada em cromo vanadio de alta resistencia. Bico em formato curvo inferior e reto do lado superior, proporciona uma melhor aderencia na hora de trabalhar com os objetos que voce ira manusear, seja porcas, canos,madeira etc. Conta com gatilho rpido de liberacao e parafuso de ajuste.

ESPECIFICACOES: Material: Cromo vanadio, Medida: 10 Polegadas (224mm)

30,9233

92,76

- 37 1,0000 UNIDADE 60537 CHAVE DE PONTO MOTOR FIRE CHAVE DE PONTO MOTOR FIRE.

DESCRICAO: Ferramenta Para Travar O Comando De Valvulas Do Motor Fire 8, Alta resistencia, Pintura zincada.

ESPECIFICACOES: 133- Fasagem motor Fiat fire 8v 1.0 e 1.3

61,4450

61,44

- 38 1,0000 JOGO 60538 CHAVE ALLEN JOGO JOGOS DE CHAVE ALLEN.

DESCRICAO: Jogo de Chaves Hexagonais, feitas com pontas em Cromo vanadio, garantindo resistencia no uso em diversos segmentos, como montagem de moveis, ajustes de pecas especiais.

ESPECIFICACOES: Material: Ponta em Cromo Vanadio, Cor: Preta, Tamanhos: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 5.5 e 6mm

35,4000

35,40

- 39 3,0000 JOGO 60539 CHAVE TORX JOGO JOGOS DE CHAVE TORX.

DESCRICAO: O Jogo de chaves tork longa e projetado para trabalhar com pecas que tem cavidade interna hexalobular. Produzidas em aco cromo-vanadio. A extremidade longa pode ser usada no trabalho para alcancar lugares dificeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENT
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

ESPECIFICACOES: Composto por 9 pecas, de medidas:T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50		30,7133	92,13
40	1,0000 UNIDADE 60540 ALICATE ABRACADEIRA HOMOCINETICA ALICATE ABRACADEIRA HOMOCINETICA. DESCRICAO: Alicate para abracadeiras radiais para instalar abracadeiras do tipo radial, utilizadas em mangas de juntas homocineticas e em mangueiras de filtros de combustivel, bombas e sistemas de refrigeracao. Fabricado em aco de qualidade com acabamento pintado, que proporciona resistencia a oxidacao/corrosao e maior durabilidade. ESPECIFICACOES: - Comprimento: 235 mm - Peso: 250 g	80,5100	80,51
41	1,0000 JOGO 60541 ALLEN LONGADO JOGO CHAVE HEXA JOGO ALLEN LONGADO. (Jogo De Chave Hexagonal Longa L Com 9 Peas) DESCRICAO: Perfil de encaixe e a bitola correspondente a bitola do parafuso, para que nao haja folga e nao danifique a chave e o fixador, Jogo de chaves L hexagonais (allen) longas de 1,5mm a 10mm ESPECIFICACOES: Peso: 0,460kg; - Quantidade: 9 Pecas; - Modelo: L;	53,8566	53,85
42	1,0000 UNIDADE 60542 ALICATE ARREFECIMENTO ALICATE ARREFECIMENTO. (Alicate para Abracadeiras Elasticas) DESCRICAO: Alicate para abracadeiras elasticas e ideal para realizar a abertura de abracadeiras elasticas em tubulacoes de borracha. Possui trava de pressao e mordentes especiais. Fabricado em aco de qualidade, proporcionando resistencia e maior durabilidade. ESPECIFICACOES: Capacidade: 65 mm, Comprimento: 215 mm (9 Pol.), Peso: 240 g	52,3300	52,33
43	1,0000 UNIDADE 60600 MACACO HIDRAULICO JACARE 2T Macaco Hidraulico Tipo Jacare 2T com Sistema Duplo Cilindro DESCRICAO: Alavanca estendida para diminuir o esforo do usuario, Sistema de seguranca que nao permite subir cargas com 10% superior da capacidade nominal, Fabricado em Aco com estrutura reforçada, Sistema duplo cilindro para levantamento rapido e eficiente, Perfil rebaixado,Base larga e comprida confere muito mais estabilidade. ESPECIFICACOES: Capacidade: 2000kg Posicao mais baixa: 130mm (5,1") Posicao mais alta: 460mm (18,1")	1.073,2933	1.073,29
44	1,0000 UNIDADE 60358 ROCADEIRA HIDRAULICA ARTICULAD Rocateira Hidraulica Articulada para Trator - Projetada para atuar principalmente em margens de estradas vicinais e rodovias, com acoplamento hidraulico aos 3 pontos do trator com acionamento pela tomada de forca (540 rpm/CAT II), talas especificas para cada tipo de trator, altura de corte entre 70 e 250MM, alcance do braco articulado de ao menos 2,5metros, minimo 2 facas, largura do corte entre 1400MM e 1500MM, comando simples. Possui valvulas de alivio independentes em cada circuito hidraulico, proporcionando seguranca e protecao contra impacto. Comando simples, extremamente acessiveis ao operador. Tela de protecao para seguranca. Potencia minima da		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

tomada de força 59 CV. Peso de acondicionamento de no mínimo 2.500 KG (nao lastreado), para proporcionar equilibrio adequado ao conjunto. Ano/Modelo 2023/2023. Equipamento na condicao de nova, nunca usada.

80.166,6666

80.166,66

=====

VALOR MEDIO DE MERCADO: 112.237,18

MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ITENS 1 AO 43
AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM 44

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) envio da ordem de fornecimento, em remessa única, exceto a roçadeira hidraulica que deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de solicitação feita pela Diretoria de Suprimentos..

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 O item Roçadeira Hidraulica para Trator deverá ser instalado sem custo adicional em um trator Mahindra 9500s, não cabinado, podendo gaver mudança. A empresa contratada deverá fornecer treinamento para o funcionário que operará a máquina

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a



terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.2.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2.7 Fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses dos itens.

6.2.8 O item 44 – Roçadeira Hidráulica deve ser instalado pela empresa contratada e fornecer treinamento para o funcionário que operará a máquina.

7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

contratado.

8.2 Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Capitólio, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

8.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de Capitólio, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.2 9.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0206.2678200092.090.339030, 0207.2678200092.090.449052.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- c) Cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante legal;
- d) Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, com emissão no ano em curso, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

- e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, bem como Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, e Declaração de Idoneidade, conforme Anexo II;
- b) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital – conforme Anexo II;
- c) Declaração de responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro – conforme Anexo II;
- d) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), conforme Anexo II;
- e) Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme Anexo II.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- 11.1.1. - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 11.1.2. – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 11.1.3. - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Capitólio;
- 11.1.4. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.
- 11.1.5. – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- 11.1.6. – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

valor total do objeto;

11.1.7. – recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

11.1.8. – entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

11.1.9. - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.2. - As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Capitólio, 02 de junho de 2023.

Cristiano Geraldo da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

TIMBRE DA EMPRESA

(nome empresarial da licitante) ___, inscrita no CNPJ nº: ___, com sede na ___ (endereço completo) ___, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ___, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº ___, para fins do presente processo licitatório.

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93;
- 5 - Que inexistem FATOS IMPEDITIVOS a sua habilitação;
- 6 - Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação;
- 7 - Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 8 - Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9 - Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

10 - Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 18/2023**.

11 - Cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

() MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE Sou optante do Sistema Simples Nacional? ()
SIM () NÃO (*na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP*);

12 - Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Capitólio que impossibilite a participação no referido Pregão.

_____, ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável - CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Capitólio

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – PROCESSO Nº 36/2023				
Fornecedor:				
CNPJ:	Inscrição Estadual:			
Endereço:	Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.				
PREVISÃO DE ENTREGA: 10 (dez) dias as ferramentas e 60 (sessenta) dias roçadeira hidráulica				
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:				
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>				

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						
02						
....						
44						

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável - CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

ANEXO IV – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
...					
44					
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2023 DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAPITOLIO E A EMPRESA...

O MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrição no CNPJ sob o nº 16.726.028/0001-40, com Sede Administrativa à Rua Mons. Mário da Silveira, 110, Centro, neste instrumento representado por seu Prefeito Municipal Cristiano Geraldo da Silva, e a empresa..., estabelecida..., CNPJ..., representada por..., neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de bens em conformidade com a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2023, procedimento licitatório nº 36/2023, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 235 de 25/05/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA PARA TRATOR E FERRAMENTAS PARA A OFICINA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$____() no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula SÉTIMA deste instrumento.

I – O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, exceto a roçadeira hidráulica que deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de solicitação feita pela Diretoria de Suprimentos.

II - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

III - O Município de Capitólio - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

IV - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subsequente à entrega do material, mediante apresentação dos documentos fiscais.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” à razão de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Capitólio e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Capitólio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º: 0207.2678200092.090.449052, 0207.2678200092.090.339030.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

a) entregar os bens/serviços e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

b) fornecer mensalmente toda a sua documentação fiscal;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;

f) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

g) Fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses os itens.

II - DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- 1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 1.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;
- 1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Capitólio;
- 1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- 2.1 - recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
- 2.2 - entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

4 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

SUBCLAUSULA SÉTIMA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos produtos será realizado pela Secretaria de Infraestrutura.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

§ 2º - O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 de Lei Federal N.º. 8666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente Contrato terá início a partir da assinatura deste contrato e término em no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Capitólio, de de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPITOLIO – Prefeito Municipal

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: 1-

2-